



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.727
DE 14 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 5º, inciso da Lei Municipal n.º 1.434 de 30 de Novembro de 2009:-

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a remanejar para mais um crédito de R\$ 46.120,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte reais), as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL-PROPRIOS

3.3.90.39.00–Outros Serv de Ter-P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.06 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00–05.220.00-Material de Consumo.....R\$ 26.120,00

Artigo 2º - O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância das dotações abaixo discriminadas:-

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL-PROPRIOS

3.3.90.36.00–05.220.00-Outros Serv de Ter-P. Física.....R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.06 – MERENDA ESCOLAR

3.1.90.09.00 –Salário Família.....	R\$ 520,00
3.1.90.11.00 –Vencos. e Vant. Fixas Pes.Civil.....	R\$ 10.400,00
3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais.....	R\$ 2.080,00
3.1.90.16.00 –Outras Desp. Variav.-Pes.Civil.....	R\$ 1.040,00
3.3.90.30.00 –Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 –Outros Serv. de Ter.-Pes.Física.....	R\$ 2.080,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de Julho de 2010.**

ORIGINAL ASSINADO
Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria